



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.1/2020

PROCESSO Nº 1347/SEMAD-RH/2020

VALIDA ATÉ: 26 DE MARÇO DE 2021

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, nº 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA SRP nº 006/CPL/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Registro de preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Razão Social: RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

Fantasia: TODOLAR MORUMBI **CNPJ:** 17.896.919/0001-08

Endereço: AV TRINTA DE JUNHO **Número:** 1328

Bairro: CENTRO

Cidade: Presidente Médici– RO **CEP:** 76.916-000
Celular: (69) 3471-2800 ou 9 8401-7430 **E-mail:** todolarmorumbi@gmail.com

Item	Especificação e Comarca a ser atendida	Valor anual estimado para serviços (VA)	BDI máximo (%)	Valor do BDI (VBDI)	Valor total (VA + VBDI)
1	Serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações dos prédios públicos da prefeitura do município de Presidente Médici-RO	R\$ 690.000,00	19,64%	R\$ 135.516,00	R\$ 825.516,00
VALOR TOTAL R\$ 825.516,00					
(Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH, o gerenciamento da Ata dele decorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMADRH.

CLÁUSULA VI – DA GARANTIA

1. O prazo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, em razão da sua natureza durável, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;
2. Haverá suspensão do prazo supramencionado nos casos em que haja notificação de vício no serviço por parte da prefeitura de Presidente Médici perante o contratado até resposta negativa correspondente, que deverá ser formalmente manifestada;
3. O contratado fica obrigado a sanar o vício no serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após notificação. Caso não o faça, poderá a prefeitura de Presidente Médici exigir, alternativamente e à sua escolha:
 - a) a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
 - b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; e
 - c) o abatimento proporcional no preço;
4. A reexecução dos serviços poderá ser confiada a terceiros devidamente capacitados, por conta e risco do contratado

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO, PREÇO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. Os serviços serão realizados em todo o território do Município de Presidente Médici/RO, de acordo com a natureza de cada item listado, sendo que todos se destinam ao auxílio das diversas atividades de cada Secretaria.

1.2. Manutenção Corretiva:

1.2.1. A manutenção corretiva consiste na prestação de serviços de engenharia, sob demanda, nos sistemas integrados às instalações prediais;

1.2.2. Os componentes de edificação abrangidos na manutenção são exemplificados e apontados na tabela constante do Anexo II e constituem, em sua maioria, nas seguintes atividades:

1.2.2.1. Serviços a serem realizados nas instalações hidrossanitárias e pluviais:

- a) Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
- b) Corrigir a regulação de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas de mictórios, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os, caso necessário;
- c) Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário;
- d) Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado;
- e) Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades;
- f) Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes etc;
- g) Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, consertando ou substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados;
- h) Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados;
- i) Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas;
- j) Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção etc;

k) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.

1.2.2.2. Serviços a serem realizados nas instalações elétricas:

a) Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão etc;

b) Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou de embutir, simples ou tripolar, com ou sem aterramento;

c) Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações etc., substituindo os itens necessários;

d) Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas etc., substituindo os itens necessários;

e) Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários;

f) Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contentores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras etc;

g) Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas;

h) Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores etc;

i) Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos etc;

j) Realizar a manutenção corretiva em cercas eletrificadas e sistema de alarme, substituindo os itens necessários e corrigindo quaisquer irregularidades encontradas, incluindo a limpeza externa necessária ao seu bom funcionamento;

k) Ativar e mudar pontos elétricos;

l) Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos sistemas elétricos e das normas vigentes.

1.2.2.2.1. Excetuam-se da manutenção os seguintes equipamentos:

Transformador da rede de alta tensão, elevadores, centrais de ar- condicionado, equipamentos de ar-condicionado individuais, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais, tais como: televisores, aparelhos de som e seus acessórios, geladeiras, frigobar, bebedouros etc;

1.2.2.3. Serviços a serem realizados nas instalações civis:

a) Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias;

b) Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas);

c) Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações;

d) Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente;

e) Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas,

cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina;

f) Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar condicionado, corrigindo o que for necessário;

g) Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões;

h) Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis;

i) Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques etc;

j) Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas;

k) Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica;

l) Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas ou substituindo partes, quando necessário;

m) Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário;

n) Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos;

o) Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais;

p) Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir ou reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral;

q) Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem vidro);

r) Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc;

1.2.2.4. Serviços a serem realizados nas instalações de telefonia e rede de cabeamento estruturado:

a) Realizar identificação dos circuitos lógicos e das linhas telefônicas, comutação de pontos lógicos de dados para voz e vice-versa;

b) Organizar fiação, limpar os distribuidores gerais e realizar confecção e ligação de extensões telefônicas;

c) Realizar reparos para solucionar falhas como: linha muda, ruídos, interferências, mau contato, intermitências e outras falhas que comprometam a boa comunicação;

d) Instalar ou remanejar pontos telefônicos e de rede lógica de dados;

e) Substituir cabeamento, tomadas telefônicas e conectores defeituosos;

f) Instalação física do link de dados entre o DG telefônico e o modem;

g) Executar a rede interna de telefonia a partir do DG telefônico quando instaladas novas linhas telefônicas;

1.3. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante a aprovação, pela fiscalização, do respectivo orçamento e demais documentos previstos no item 1.6 e emissão da Autorização de Execução - AE pelo fiscal do contrato;

1.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Execução – AE;

1.5. A critério da fiscalização poderão ser fornecidas especificações técnicas, desenhos e projetos adicionais a serem seguidos rigorosamente durante a execução dos serviços objeto

deste Termo de Referência;

1.6. Na execução das manutenções prediais, a definição do preço global dos serviços dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela SINAPI;

1.6.1. O levantamento dos preços deverá ser de acordo com os valores atuais de mercado, considerando a base do Sistema de Preços e Custos da Construção Civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI referente ao Estado do Rondônia;

1.7. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, conforme abaixo:

1.7.1. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser utilizado o menor preço entre as três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação;

1.8. Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Execução - AE, para fins de avaliação dos custos e prazo de execução do serviço, os seguintes documentos:

1.8.1. Planilha de orçamento no formato Microsoft Excel ou similar, indicando as fontes de custos baseada no SINAPI ou de acordo com o item 8.6;

1.8.2. Planilha eletrônica no formato Microsoft Excel ou similar, com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;

1.8.3. As planilhas deverão conter prazo para execução dos serviços constantes na própria planilha orçamentária ou Cronograma físico financeiro quando o tempo de execução do serviço se estender por período superior a 30 dias;

1.9. O prazo máximo para a apresentação dos documentos constantes do item 8.6 ao Contratante será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação de orçamento por parte da fiscalização. As solicitações de orçamento ocorrerão preferencialmente via correio eletrônico;

1.10. Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o menor valor;

1.10.1. Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso algumas composições não pertençam ao sistema SINAPI, estas deverão ser apresentadas analiticamente, de forma a atender ao disposto no § 2º, inciso II do Art. 7º da Lei nº 8.666/93;

1.10.2. Todos os documentos deverão ser entregues, em duas vias impressas, devidamente assinadas por profissional habilitado e em meio digital, preferencialmente em formato compatível com software Microsoft Office;

1.10.2.1. Uma das vias impressas, após a devida aprovação da fiscalização, ficará junto ao fiscal do contrato, para fins de controle, a outra será fornecida à CONTRATADA, junto com a Autorização de Execução – AE, e demais documentos pertinentes, quando for o caso, para dar início aos serviços;

1.10.2.2. A mídia digital deverá ser entregue preferencialmente através de e-mail, não sendo possível, será aceito em pen drive ou CD devidamente protocolado juntamente à fiscalização do contrato.

Secretaria Municipal de Administração – SEMADRH		
Localidade	Endereço	
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Av. São João Batista, 1613 Centro	
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	Av. Ji-Paraná s/n, Hernandes Gonçalves	
TERMINAL RODOVIÁRIO DO AGRICULTOR	Av. 30 Junho, 1054 Centro	

ARQUIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL	Av. Castelo Branco, 2311 Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
Localidade	Endereço
CREAS	Av. Porto Velho nº 1113, Centro, Próximo ao INSS
CRAS E CONSELHO TUTELAR	Av. Sete de Setembro nº 1371, esq. com Rua Nova Brasília
SCFV	Rua Nova Brasília nº 2822, centro, Ao lado do prédio do CRAS.
CASA DE ACOLHIMENTO	Av. Sete de Setembro nº1178, Centro, Próximo a Igreja Assembleia de Deus.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT	
Localidade	Endereço
CENTRO DOS TRABALHADORES AGRICULTURA – CTA DE RIACHUELO	Av. Tranquedo Neves, Centro de Novo Riachuelo
CENTRO DE APOIO AO TURISMO-CAT	Av. Tranquedo Neves, Centro de Novo Riachuelo
CENTRO DOS TRABALHADORES AGRICULTURA-CTA DO ESTRELA	Distrito de Estrela Rondônia
CENTRO DE PESQUISA E MUSEU REGIONAL DE ARQUEOLOGIA DE RONDÔNIA	Av. Tiradentes, 2064 Lino Alves Teixeira
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO -SEMAT	Av. Marechal Deodoro, 1979 Lino Alves Teixeira
BARRACÃO PÚBLICO DA FEIRA MUNICIPAL	Av. São João Batista, s/n Centro
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	
Localidade	Endereço
SEMEC- Sede Administrativa	Av: Macapá nº 1087, Bairro Cunha e Silva.
BIBLIOTECA MUNICIPAL	Rua: Independência S/N Bairro: Centro
CENTRO CULTURAL IVONE MELLO	Av: Tiradentes S/N Bairro: Centro
GINÁSIO DE ESPORTES RAIMUNDO ELEONEL DOS SANTOS	Rua: Independência nº 2581, Bairro: Centro
ESTÁDIO MUNICIPAL EDUARDO ANCHIETA	Av: Macapá S/N, Bairro Cunha e Silva
EMEI PINGO DE GENTE	Av: Macapá nº 1051, Bairro Cunha e Silva
EMEI PRIMEIROS TRAÇOS	Av: Jí-Paraná nº 1191, Bairro Cunha e Silva
EMEF PROF. LUIZ CAPILLA	Rua Carlos Gomes nº 2251, Bairro Cunha e Silva
EMEF 15 DE NOVEMBRO	Av: Porto Velho nº 1445, Bairro Centro
EMMEIEF CEREJEIRAS	Esquina da BR 429 com a 3ª Linha
EMMEIEF FLORESTAN FERNANDES	Assentamento Chico Mendes III, Agrovila III
EMMEIEF LIMA BARRETO	Esquina da linha 128 com a linha 114
EMMEIEF JUNQUEIRA FREIRE	Linha 140, Setor Leitão
EMMEIEF RIO SÃO FRANCISCO	6ª Linha Vila Santo Antônio
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
Localidade	Endereço
U.B.S da Vila Camargo	2ª Linha

U.B.S do Novo Riachuelo	Rua São Pedro, 439
U.B.S José Javarini	Av ^a Natalino Javarini, Bandeira Branca
U.B.S Estrela de Rondônia	Rua Padre Romão, SN, Estrela de Rondônia
U.B.S Ernandes Gonçalves	Rua Independência, 1920
U.B.S Assentamento Chico Mendes I,II	4 ^a Linha
U.B.S Assentamento Chico Mendes I,II e III	7 ^a Linha
U.B.S Maria de Fátima das Chagas Bonfim	Av. Sete de Setembro, 1835 Centro
CEO	Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n
Vigilância Sanitária	Av. Jí-Paraná, 1609
Endemias	Rua Otávio Rodrigues de Matos, 2801
Farmácia Básica Municipal	Av. Sete de Setembro, 1747
Hospital e Mat. Eufrásia Maria da Conceição	Rua Otávio Rodrigues de Matos, 1905
SEMUSA- Sede Administrativa	Rua Independência, 2478
CAPS	Av. São João Batista, 1506

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b) Lote e validade dos itens/produtos;

c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;

d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária

4. A Nota Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

3. O valor estimado para o contrato é de **R\$ 825.516,00** que serão distribuídos para as secretarias da seguinte forma:

	Valor anual estimado para	BDI máximo		
--	----------------------------------	-------------------	--	--

SECRETARIAS	serviços (VA)	(%)	Valor do BDI (VBDI)	Valor total (VA + VBDI)
Secretaria Municipal de Administração - SEMADRH	R\$ 150.000,00	19,64 %	R\$ 29.460,00	R\$ 179.460,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	R\$ 70.000,00	19,64 %	R\$ 13.748,00	R\$ 83.748,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAT	R\$ 70.000,00	19,64 %	R\$ 13.748,00	R\$ 83.748,00
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC	R\$ 200.000,00	19,64 %	R\$ 39.280,00	R\$ 239.280,00
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	R\$ 200.000,00	19,64 %	R\$ 39.280,00	R\$ 239.280,00
VALOR TOTAL				
R\$ 825.516,000 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)				

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico SRP 006/CPL/2020.
- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço durante a vigência desta ata.
- Se a execução não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer a execução dos serviço, onde constar as irregularidades.
- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico SRP 006/CPL/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções

legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
- b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;
2. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada orçamento darse-ão da seguinte forma:
3. PROVISORIAMENTE: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão dos serviços pela CONTRATADA;
4. DEFINITIVAMENTE: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados;
5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
6. Os recebimentos provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados durante o período de garantia previsto para o serviço;

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e
- f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas por cada secretaria participante sendo, SEMUSA, SEMEC, SEMAT, SEMAS e SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico SRP 006/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo

1347/SEMADRH/2020.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELE
CNPJ: 17.896.919/0001-08

Sandro Silva Securun
Secretário SEMADRH

Rubi Ferreira Costa
Secretário SUMUSA

Damiana Coelho de Lacerda
Secretária SEMAS

José Olegário da Silva
Secretário SEMEC

Fabio Silva do Carmo Lopes
Secretário SEMAT

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OLEGARIO DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**, em 26/03/2020 às 12:19, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO SILVA SECORUN, SECRETARIO MUN DE ADMINISTRAÇÃO E REG. FUNDIARIA**, em 26/03/2020 às 13:01, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A)**, em 26/03/2020 às 13:33, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro



no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **RUBI FERREIRA DA COSTA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO**, em 26/03/2020 às 14:37, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO SILVA DO CARMO LOPES, SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO**, em 27/03/2020 às 07:52, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA TODO LAR**, em 27/03/2020 às 08:38, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAMIANA COELHO DE LACERDA, SECRETARIO MUN DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL**, em 27/03/2020 às 09:53, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 230 de 26/11/2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Presidente Médici/RO](#), informando o ID **12884** e o código verificador **6D5746B8**.

Referência: Processo nº 1-1347/2019.

Docto ID: 12884 v1

prazos só se iniciam ou só se vencem em dia normal de expediente na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato. § 2º Considera-se expediente normal, aquele determinado pelo Poder Executivo para funcionamento ordinário das repartições municipais, desde que flua todo o tempo, sem interrupção ou suspensão;

(7) Art. 67, do Decreto nº. 15.017/2018: As sessões ordinárias e extraordinárias serão públicas, podendo, todavia, o CRF reunir-se em sessões reservadas, em caso de necessidade, observado o interesse público.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C560BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 025/2020/GAB/SEMUR, DE 26 DE MARÇO DE
2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00547-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos constantes na **PORTARIA N.º 007/2020/GAB/SEMUR**, de 31/01/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2643 de 04/02/2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9169A3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 026/2020/GAB/SEMUR, DE 26 DE MARÇO DE
2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.00761-00/2020.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos constantes na **PORTARIA N.º 010/2020/GAB/SEMUR**, de 10/02/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 2649 de 12/02/2020.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63CDEDA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N.º 72/GAB/SEMUSA**

PORTARIA N.º 72/GAB/SEMUSA Porto Velho, de 26 de março de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º – Revogar a Portaria nº 319/GAB/SEMUSA de 28 de setembro de 2018 que designa o servidor *Tiago Ezequiel Barnabé*, médico, matrícula 108466, como Gerente Clínico do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva – CEM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF07CEF9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº025/2020/SML SRPP 021/2020**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 001/2020/SML**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios Rondonienses nº 2.628, de 14.01.2020**, considerando a aprovação contida no Parecer Jurídico n. **100/SPACC/PGM/2020**, fls. **481 a 497**, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 025/2020/SML – SRPP 021/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo n. **02.00472/2019**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/04/2020 às 09h30min (hora do DF). Demais **PRAZOS E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS NO EDITAL**, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **809651. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão responsável pela condução do Pregão, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.412.760,00 (Dezoito milhões, quatrocentos e doze mil e setecentos e sessenta reais).

Porto Velho, 26 de março de 2020.

TATIANE MARIANO

Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CDC628B

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1347/SEMADRH/2020.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ: 04.632.212/0001-42.

Contratada: RX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 17.896.919/0001-08 **Do Valor:** R\$ 825.516,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).

DO OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, nas edificações das Secretarias municipais da Prefeitura do município de Presidente Médici-RO **Informações:** Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 26 de Março de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Publicado por:Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:681767E6**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020****PROCESSO Nº. 361/SEMOSP/2020**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2020, maio de 2020, torna público que se encontra autorizado, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 014/2020, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 361/SEMOSP/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS REDES PLUVIAIS- CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 889.973,00
(oitocentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e três reais).

DATA DE ABERTURA: 09 de Abril de 2020, às 08h30min
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.cidadecompras.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza - nº 1466 - Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 26 de Março de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Pregoeira

Publicado por:Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:EF38B30**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR**Pregão Eletrônico nº 006/2020****Processo nº 135-1/SEMAF/2020****Assunto: Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Material Expediente – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se as Empresas Vencedoras:

01 – ATACADO TOTAL LTDA – CNPJ: 06.150.481/0001-06 com Valor de R\$ 15.051,70 (quinze mil cinqüenta e um reais e setenta centavos);

02 – COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ: 04.637.690/0001-45, com o Valor de R\$ 12.463,50 (doze mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinqüenta centavos);

03 – COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – CNPJ: 13.807.868/0001-40, com o Valor de R\$ 1.157,20 (mil cento e cinqüenta e sete reais e vinte centavos);

04 – IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 17.297.963/0001-00, com o valor de R\$ 7.530,20 (sete mil quinhentos e trinta reais e vinte centavos);

05 – M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – CNPJ: 19.288.989/0001-09, com o valor de R\$ 28.962,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e dois reais);

06 – M. M. ARAUJO SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 26.132.888/0001-00, com o valor de R\$ 66.456,26 (sessenta e seis mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos);

07 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50, com o valor de R\$ 1.704,72 (mil setecentos e quatro reais e setenta e dois centavos);

08 – RTB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 34.477.133/0001-75, com o valor de R\$ 6.094,30 (seis mil noventa e quatro reais e trinta centavos);

Total Global R\$ 139.419,88 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de Março de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:69C5E429**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR**Pregão Eletrônico nº 008/2020****Processo nº 1469-1/SEMSAU/2019****Assunto: Aquisição de Materiais Permanentes (Aparelhos tablets) – Conforme Termo de Referencia.**

Sagrou – se vencedora a empresa: